

**RELATORIA:** DEB

**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

**NÚMERO:** 317/2018

**OBJETO:** PEDIDO DA ABPF – REGIONAL SANTA CATARINA DE PROLONGAMENTO ATÉ A LOCALIDADE DE CORUPÁ/SC, DA OUTORGA DE PRESTAÇÃO NÃO REGULAR E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS COM FINALIDADE TURÍSTICA E CULTURAL

**ORIGEM:** SUINF

**PROCESSO (S):** 50500.160953/2004-08

**PROPOSIÇÃO PRG:** NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO

**PROPOSIÇÃO:** PELA APROVAÇÃO

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

## I - DAS PRELIMINARES

Trata-se de pedido da ABPF – Regional Santa Catarina de prolongamento até a localidade de Corupá/SC, da outorga de prestação não regular e eventual de serviços de transportes ferroviário de passageiros com finalidade turística e cultural, aprovada pela Resolução nº 1.545, de 2 de agosto de 2006, para o trecho Rio Negrinho/SC – Rio Natal/SC.

## II – DOS FATOS E ANÁLISE PROCESSUAL

Em 05 de fevereiro de 2018, a ABPF – Regional Santa Catarina, em conjunto com as Prefeituras Municipais de Corupá/SC e Rio Negrinho/SC, solicitaram à concessionária Rumo Malha Sul S.A., por meio do Ofício nº 008/2018, fl. 559 a 561, o prolongamento até a localidade de **Corupá/SC**, do trecho **Rio Negrinho/SC – Rio Natal/SC**, cuja prestação do serviço de transporte ferroviário de passageiros de caráter não regular e eventual, com finalidade turística e cultural, foi



outorgada à ABPF – Regional Santa Catarina, por meio da Resolução ANTT nº 1.545, de 02/8/2006, fl. 318.

Conforme informado no mencionado ofício, a requerente solicita o reinício dos passeios entre os Municípios de Rio Negrinho/SC e Corupá/SC, realizados pelo trem turístico denominado “Trem da Serra do Mar”, no período de 1994 até 1999, quando o percurso foi reduzido até a estação de Rio Natal/SC.

Em 05/9/2018, a concessionária Rumo Malha Sul S.A. emitiu a Carta nº 1228/GREG/18, fl. 563, na qual informou que não observa óbice à circulação do trem de passageiros da ABPF, entre as cidades de Rio Negrinho/SC e Corupá/SC, devendo as datas e horários serem ajustados com seu Centro de Controle Operacional – CCO.

Por meio da Resolução nº 359, de 26/11/2003, foram estabelecidos os procedimentos relativos à prestação não regular e eventual de serviços de transporte ferroviário de passageiros com finalidade turística, histórica, cultural e comemorativa.

Em 26/9/2018, a ABPF – Regional Santa Catarina encaminhou a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, fls. 564 a 568. O Laudo Técnico do material rodante e a Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais, se encontram às folhas 543 a 558.

Em atendimento ao disposto no art. 3º da Resolução nº 359/2003, em 04/10/2018, a SUPAS solicitou à SUFER, por meio do Despacho nº 184/2018, fls. 570 e 571, a realização de inspeção técnica e operacional, no trecho Rio Natal/SC – Corupá/SC, considerando que a ABPF – Regional Santa Catarina está autorizada a prestar serviço no trecho Rio Negrinho/SC – Rio Natal/SC.

Em resposta à solicitação da SUPAS, a SUFER encaminhou em 11/10/2018, o Despacho nº 476/2018, acompanhado do Memorando nº 002/2018/GECOF/SUFER, fls. 573 e 574, informando que a concessionária atendeu satisfatoriamente, conferindo melhorias ao trecho, não havendo óbices à ampliação do trajeto do trem turístico que passará a percorrer o trecho de Rio Negrinho a Corupá.

Para a prestação do serviço com finalidade turística, histórica e cultural, é necessária a formalização do Contrato Operacional Específico - COE. Considerando que, no COE formalizado em 12/3/1997, entre a ABPF – Regional Santa Catarina e a concessionária do trecho, já está prevista a operação no trecho Rio Negrinho/SC – Corupá/SC, conclui-se que os requisitos estabelecidos na Resolução nº 359/2003 foram cumpridos.



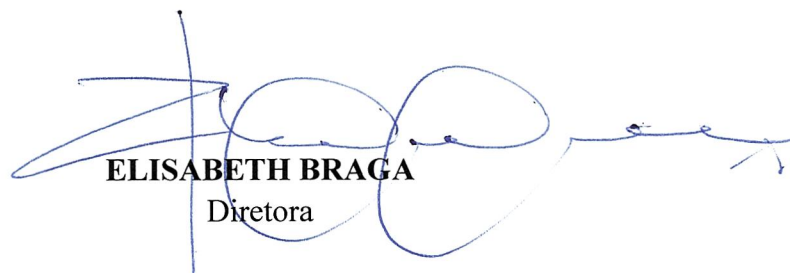
Ressalta-se que, em razão da inviabilidade de cumprimento dos prazos para tramitação do processo com vistas a autorizar o prolongamento da autorização para operar o trecho Rio Natal/SC – Corupá/SC, a iniciar no dia 13/10/2018, acordou-se com a ABPF/SC que a operação ocorreria, inicialmente, como trem comemorativo, cuja tramitação seria mais célere, e serviria, inclusive, para avaliação por parte da operadora do serviço, quanto a viabilidade do empreendimento.

Assim, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 5.818, de 3/5/2018, a SUPAS emitiu a Portaria nº 246, de 11/10/2018, fl. 582, autorizando a ABPF – Regional Santa Catarina a prestar o serviço, com finalidade comemorativa, nos dias 13 e 14/10/2018, no trecho Rio Natal/SC – Corupá/SC.

### **III – DA PROPOSIÇÃO FINAL**

Isso posto, considerando as instruções técnicas constantes dos autos, **VOTO** por aprovar o pedido da Associação Brasileira de Preservação Ferroviária – Regional Santa Catarina para prolongamento até a localidade de **Corupá/SC**, do trecho **Rio Negrinho/SC – Rio Natal/SC**, cuja prestação não regular e eventual de serviços de transporte ferroviário de passageiros, com finalidade turística e cultural, foi autorizada por meio da Resolução nº 1.545, de 02/8/2006.

Brasília, 05 de novembro de 2018.



**ELISABETH BRAGA**  
Diretora

**ENCAMINHAMENTO:**

À **Secretaria-Geral (SEGER)**, para prosseguimento do feito.

Em 05 de novembro de 2018.



**Ronaldo Cabral Magalhães**  
Matricula: 1352442  
Assessoria – DEB